



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3637/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA PARA ME/EPP

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 453/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 43/2017, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decretos Municipais nº 21/2008 e n.º 40/2011, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para fornecimento de Medicamentos para atender pacientes amparados por Ordem Judicial, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 25 de setembro de 2017, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia **25/09/2017**.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 453/2017.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;



- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Convocação de pessoa jurídica, através de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para fornecimento de Medicamentos para atender pacientes amparados por Ordem Judicial, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

3.2. A gestão da Ata será realizada pela funcionária Maristela Marico Nagatomi, farmacêutica, portadora do RG: 11.812.469-9, e CPF: 285.781.848-31 da Secretaria de Saúde.

3.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado por item** da presente contratação é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 105,10	02	R\$ 55,60
03	R\$ 0,24	04	R\$ 1,24
05	R\$ 0,59	06	R\$ 29,45
07	R\$ 1,49	08	R\$ 5,59
09	R\$ 1,20	10	R\$ 2,16
11	R\$ 3,34	12	R\$ 0,83
13	R\$ 0,30	14	R\$ 0,55
15	R\$ 3,97	16	R\$ 1,59
17	R\$ 2.403,63	18	R\$ 3,08
19	R\$ 0,55	20	R\$ 78,24
21	R\$ 359,70	22	R\$ 0,22
23	R\$ 1,75	24	R\$ 6,84
25	R\$ 3,66	26	R\$ 1,67
27	R\$ 2,57	28	R\$ 0,81
29	R\$ 4,88	30	R\$ 12,01
31	R\$ 0,67	32	R\$ 2,19
33	R\$ 7,84	34	R\$ 2,45
35	R\$ 0,85	36	R\$ 46,59
37	R\$ 1,56	38	R\$ 1,01
39	R\$ 2,07	40	R\$ 4,10



41	R\$ 0,98	42	R\$ 1,96
43	R\$ 10,30	44	R\$ 1,04
45	R\$ 2,96	46	R\$ 1,97
47	R\$ 1,66	48	R\$ 1,34
49	R\$ 28,11	50	R\$ 5,29
51	R\$ 32,74	52	R\$ 45,13
53	R\$ 22,91	54	R\$ 27,35
55	R\$ 0,82	56	R\$ 1,64
57	R\$ 56,19	58	R\$ 1,29
59	R\$ 6,15	60	R\$ 6,82
61	R\$ 1,05	62	R\$ 1,61
63	R\$ 1,73	64	R\$ 3,04
65	R\$ 0,79	66	R\$ 5,39
67	R\$ 5,52	68	R\$ 5,52
69	R\$ 5,52	70	R\$ 32,79
71	R\$ 1,03	72	R\$ 1,09
73	R\$ 2,76	74	R\$ 4,46
75	R\$ 3,13	76	R\$ 4,50
77	R\$ 6,01	78	R\$ 1,20
79	R\$ 2,01	80	R\$ 32,09
81	R\$ 1,32	82	R\$ 1,21
83	R\$ 3,34	84	R\$ 2,67
85	R\$ 1,01	86	R\$ 1,63
87	R\$ 190,21	88	R\$ 20,03
89	R\$ 46,29	90	R\$ 23,13
91	R\$ 0,68	92	R\$ 362,21
93	R\$ 63,54	94	R\$ 557,22
95	R\$ 64,52	96	R\$ 64,52
97	R\$ 1,31	98	R\$ 3.040,05
99	R\$ 6,13	100	R\$ 5,97
101	R\$ 2,05	102	R\$ 85,22
103	R\$ 118,15	104	R\$ 68,69
105	R\$ 27,44	106	R\$ 32,19
107	R\$ 32,19	108	R\$ 18,75
109	R\$ 7,72	110	R\$ 5,22
111	R\$ 46,84	112	R\$ 2,34
113	R\$ 18,41	114	R\$ 0,76
115	R\$ 2,15	116	R\$ 3,25
117	R\$ 33,05	118	R\$ 1,94
119	R\$ 0,36	120	R\$ 1,90
121	R\$ 2,31	122	R\$ 2,64
123	R\$ 1,95	124	R\$ 82,32
125	R\$ 346,55	126	R\$ 0,22
127	R\$ 3,94	128	R\$ 2,52
129	R\$ 2,07	130	R\$ 1.328,66
131	R\$ 326,60	132	R\$ 72,32



133	R\$ 2,49	134	R\$ 2,37
135	R\$ 2,37	136	R\$ 2,37
137	R\$ 3.027,48	138	R\$ 10,27
139	R\$ 0,75	140	R\$ 5.096,43
141	R\$ 19,28	142	R\$ 20,86
143	R\$ 1,44	144	R\$ 1.607,82
145	R\$ 1.136,94	146	R\$ 57,39
147	R\$ 21,45	148	R\$ 30,46
149	R\$ 92,81	150	R\$ 10,21
151	R\$ 0,90	152	R\$ 454,00
153	R\$ 28,39	154	R\$ 5.001,87
155	R\$ 87,78	156	R\$ 0,90
157	R\$ 99,37	158	R\$ 0,37
159	R\$ 0,69	160	R\$ 5,15
161	R\$ 19,24	162	R\$ 80,85
163	R\$ 4,87	164	R\$ 0,29
165	R\$ 8,90	166	R\$ 3,04
167	R\$ 2,98	168	R\$ 0,67
169	R\$ 1,34	170	R\$ 4,23
171	R\$ 3,22	172	R\$ 78,72
173	R\$ 128,10	174	R\$ 76,00
175	R\$ 5,54	176	R\$ 1.388,85
177	R\$ 4,34	178	R\$ 5,58
179	R\$ 1,67		

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para os **ITENS 98; 105; 107; 109 a 113; 115 a 141; 143 a 163 e 165 a 179 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os **ITENS 01 a 97; 99 a 104; 106; 108; 114; 142 e 164 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.5. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.
- h) Nos itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(**ANEXO II**).



5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1-Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 – Medicamentos – Ordem Judicial
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 – Medicamentos – Ordem Judicial
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 – Medicamentos – Ordem Judicial
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve discriminar as características dos medicamentos ofertados, como princípio ativo, forma farmacêutica, dosagem e marca e



devem estar em conformidade, mínima, com as descritas no **Anexo I**, conforme planilha abaixo:

- o valor unitário, total do item e global da proposta;

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
Valor Global da proposta (12 meses) - R\$.....							

b.1) havendo divergência entre o valor expresso em algarismos prevalecerá o menor valor;

b.2) para elaboração da proposta deverá considerar a quantidade prevista na planilha que é anual.

b.3) somente será admitida cotação de até 04 (quatro) casas após a vírgula.

c) As empresas deverão aplicar na proposta dos Medicamentos o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), conforme metodologia descrita nos anexos I e II da Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicado no DOU de 09 de março de 2011. Para o ano de 2017 fica definido o desconto de 19,28% (dezenove vírgula vinte e oito por cento) em relação ao preço de fábrica (PF) do medicamento, conforme o comunicado nº 06, de 30 de março de 2017, publicado no DOU em 03 de abril de 2017, seção 3, página 3 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde – CMED.

8.2. As empresas declaradas vencedoras deverão comprovar situação regular dos produtos na ANVISA através de registro ou publicação no Diário Oficial no prazo de 03(três) dias, contados do dia seguinte ao término da sessão.

8.2.1. Todos os registros devem estar dentro do prazo de validade e poderão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

8.3. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos nos preços constantes de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

8.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **itens 01 a 97; 99 a 104; 106; 108; 114; 142 e 164**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.2. Para a cota reservada: microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.4.3. Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4 – Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.**



9.2.5. Poderá também apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3; acompanhado dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a regularidade do ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços).

c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipais (taxa de funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).
- b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura da Ata (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;

10.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.5. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação, sendo que a fase de lances será iniciada pela cota principal e, no seu encerramento, passando-se para cota reservada às Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

11.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

11.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por item**.

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.3 e/ou 11.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

11.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

11.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima dos itens, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
1	R\$ 0,5255	2	R\$ 0,2780
3	R\$ 0,0012	4	R\$ 0,0062
5	R\$ 0,0030	6	R\$ 0,1473
7	R\$ 0,0075	8	R\$ 0,0280
9	R\$ 0,0060	10	R\$ 0,0108
11	R\$ 0,0167	12	R\$ 0,0042
13	R\$ 0,0015	14	R\$ 0,0028
15	R\$ 0,0199	16	R\$ 0,0080
17	R\$ 12,0200	18	R\$ 0,0154
19	R\$ 0,0028	20	R\$ 0,3912
21	R\$ 1,7985	22	R\$ 0,0011
23	R\$ 0,0088	24	R\$ 0,0342
25	R\$ 0,0183	26	R\$ 0,0084
27	R\$ 0,0129	28	R\$ 0,0041
29	R\$ 0,0244	30	R\$ 0,0601
31	R\$ 0,0034	32	R\$ 0,0110
33	R\$ 0,0392	34	R\$ 0,0123
35	R\$ 0,0043	36	R\$ 0,2330
37	R\$ 0,0078	38	R\$ 0,0051
39	R\$ 0,0104	40	R\$ 0,0205
41	R\$ 0,0049	42	R\$ 0,0098
43	R\$ 0,0515	44	R\$ 0,0052
45	R\$ 0,0148	46	R\$ 0,0099
47	R\$ 0,0083	48	R\$ 0,0067
49	R\$ 0,1406	50	R\$ 0,0265
51	R\$ 0,1637	52	R\$ 0,2257
53	R\$ 0,1146	54	R\$ 0,1368
55	R\$ 0,0041	56	R\$ 0,0082
57	R\$ 0,2810	58	R\$ 0,0065
59	R\$ 0,0308	60	R\$ 0,0341
61	R\$ 0,0053	62	R\$ 0,0081
63	R\$ 0,0087	64	R\$ 0,0152
65	R\$ 0,0040	66	R\$ 0,0270
67	R\$ 0,0276	68	R\$ 0,0276
69	R\$ 0,0276	70	R\$ 0,1640
71	R\$ 0,0052	72	R\$ 0,0055
73	R\$ 0,0138	74	R\$ 0,0223



75	R\$ 0,0157	76	R\$ 0,0225
77	R\$ 0,0301	78	R\$ 0,0060
79	R\$ 0,0101	80	R\$ 0,1605
81	R\$ 0,0066	82	R\$ 0,0061
83	R\$ 0,0167	84	R\$ 0,0134
85	R\$ 0,0051	86	R\$ 0,0082
87	R\$ 0,9511	88	R\$ 0,1002
89	R\$ 0,2315	90	R\$ 0,1157
91	R\$ 0,0034	92	R\$ 1,8110
93	R\$ 0,3177	94	R\$ 2,7860
95	R\$ 0,3226	96	R\$ 0,3226
97	R\$ 0,0066	98	R\$ 15,2000
99	R\$ 0,0307	100	R\$ 0,0299
101	R\$ 0,0103	102	R\$ 0,4261
103	R\$ 0,5908	104	R\$ 0,3435
105	R\$ 0,1372	106	R\$ 0,1610
107	R\$ 0,1610	108	R\$ 0,0938
109	R\$ 0,0386	110	R\$ 0,0261
111	R\$ 0,2342	112	R\$ 0,0117
113	R\$ 0,0921	114	R\$ 0,0038
115	R\$ 0,0108	116	R\$ 0,0163
117	R\$ 0,1653	118	R\$ 0,0097
119	R\$ 0,0018	120	R\$ 0,0095
121	R\$ 0,0116	122	R\$ 0,0132
123	R\$ 0,0098	124	R\$ 0,4116
125	R\$ 1,7328	126	R\$ 0,0011
127	R\$ 0,0197	128	R\$ 0,0126
129	R\$ 0,0104	130	R\$ 6,6433
131	R\$ 1,6330	132	R\$ 0,3616
133	R\$ 0,0125	134	R\$ 0,0119
135	R\$ 0,0119	136	R\$ 0,0119
137	R\$ 15,1374	138	R\$ 0,0514
139	R\$ 0,0038	140	R\$ 25,4821
141	R\$ 0,0964	142	R\$ 0,1043
143	R\$ 0,0072	144	R\$ 8,0391
145	R\$ 5,6847	146	R\$ 0,2870
147	R\$ 0,1073	148	R\$ 0,1523
149	R\$ 0,4641	150	R\$ 0,0511



151	R\$ 0,0045	152	R\$ 2,2700
153	R\$ 0,1420	154	R\$ 25,0093
155	R\$ 0,4389	156	R\$ 0,0045
157	R\$ 0,4969	158	R\$ 0,0019
159	R\$ 0,0035	160	R\$ 0,0258
161	R\$ 0,0962	162	R\$ 0,4043
163	R\$ 0,0244	164	R\$ 0,0015
165	R\$ 0,0445	166	R\$ 0,0152
167	R\$ 0,0149	168	R\$ 0,0034
169	R\$ 0,0067	170	R\$ 0,0212
171	R\$ 0,0161	172	R\$ 0,3936
173	R\$ 0,6405	174	R\$ 0,3800
175	R\$ 0,0277	176	R\$ 6,9442
177	R\$ 0,0217	178	R\$ 0,0279
179	R\$ 0,0084		

11.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global por item**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

11.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.15. Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate, caso aconteça o empate será realizado sorteio.



11.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

11.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.19. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

11.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.21. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

11.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

11.23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

12.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo,

de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 12.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação**.

12.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, a Secretária de Saúde.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

13.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

13.6. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

14.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

15.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora

da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

15.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.04.339032.10.303.0205.2.350.01.310000 (ficha 176) da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e do atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento dos valores referentes a aquisição dos medicamentos e serão pagos no prazo máximo de até 30(trinta) dias, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças.

17.2. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais.

17.3. A contratante deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.

17.4. A contratante deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

17.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 43/2017 e Ata de Registro de Preços n.º/2017.

17.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

17.8. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de

qualquer natureza.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

19. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

19.1. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”**, conforme **Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998**.

19.2. A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

19.3. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

19.4. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.

19.5. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

19.6. As entregas dos medicamentos não poderão sofrer atrasos, devendo ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a realização do pedido pela Secretaria de Saúde.

19.7. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante.

19.8. Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.

19.9. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

19.10. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central; a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

19.11. O Local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

19.12. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Rua Floriano Peixoto, nº 1122 – Vila Nova – Salto/SP - CEP: 13.322-020 – de segunda a Sexta-feira – horário: 8:00 às 16:00h.

19.13. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

19.14. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central.

19.15. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no item 14 deste Edital.

19.16. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

19.17. Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

19.18. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

19.19. O não recolhimento dos medicamentos e materiais que implique na incineração dos mesmos pelo contratante, sujeitará o contratado à restituição dos valores gastos pelo contratante no serviço de transporte e incineração.

19.20. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

20. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. Entregar o material conforme especificação, marca e preços.

20.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

20.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no edital.

20.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal n.º 40/2011.

20.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de materiais sem qualidade.

20.6. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

20.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

21. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues na Farmácia Central e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

21.2. Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

22.2. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

22.3. O prazo para assinatura da Ata será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 14 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

22.4. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

22.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

22.6. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

22.7. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

22.8. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

22.9. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

22.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.11. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

22.13. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Gazeta(local), no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.



23. DO FORO

23.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 05 de setembro de 2017.

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde

ANEXO I

ESTIMATIVA MENSAL/ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	FORMA FARM.	QTDE/ MÍN. MENSAL	QTDE/ MÁX. MENSAL	QTDE/ ANUAL
1	Frex Clean T (Espuma de limpeza para palpebras) 80mL + gazes - Ordem Judicial nº 1001018-91.2015	Allergan	Loção	2	3	36
2	Doctar Shampoo Anticaspa 140mL - Ordem Judicial nº 1005503-03.2016	Darrow	Xampo	2	3	36
3	Atenolol 25mg - Ordem Judicial nº 2960-78.2015	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
4	Atorvastatina 20mg - Ordem Judicial nº 1002869-68.2015	Genérico	Comprimido	30	60	720
5	Baclofeno 10mg - Ordem Judicial nº 300174-78.2013	Genérico	Comprimido	90	120	1.440
6	Brimonidina, Tartarato 2mg/mL 5mL - Ordem Judicial nº 1447/2011, 3005192-80.2013, 526.01.2008,001126-5	Genérico	Sol. Oft.	6	10	120
7	Bupropiona 150mg - Ordem Judicial nº 1000487-34.2017	Genérico	Comprimido	30	60	720
8	Vitamina D (Colecalciferol) 5000UI - Ordem Judicial nº 1002869-68.2015	Genérico	Comprimido	30	60	720
9	Citalopram 20mg - Ordem Judicial nº 7039-03/2015	Genérico	Comprimido	28	56	672
10	Clopidogrel, Bissulfato 75mg - Ordem Judicial nº 2960-78.2015	Genérico	Comprimido	56	112	1.344
11	Clozapina 100mg - Ordem Judicial nº 12164-83/2014	Genérico	Comprimido	180	210	2.520
12	Clozapina 25mg - Ordem Judicial nº 12164-83/2014	Genérico	Comprimido	120	150	1.800
13	Domperidona 10mg - Ordem Judicial nº 300174-78.2013, 3001374-23.2013	Genérico	Comprimido	180	210	2.520
14	Doxazosina, Mesilato 2mg - Ordem Judicial nº 3002084-43.2013, 3001374-23.2013	Genérico	Comprimido	120	180	2.160
15	Esomeprazol 40mg - Ordem Judicial nº 2080-86.2016	Genérico	Comprimido	56	112	1.344
16	Finasterida 5mg - Ordem Judicial nº 3001374-23.2013	Genérico	Comprimido	30	60	720
17	Fulvestranto 250mg/5ml - Ordem Judicial nº 2076106-76.2017	Genérico	Injetável	2	4	48
18	Glicosamina, Sulfato 1.500mg - 3,95g - Ordem Judicial nº 1001894-46.2015, 1000320-85.2015	Genérico	Pó	60	90	1.080
19	Glimepirida 2mg - Ordem Judicial nº 3001374-23.2013	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
20	Latanoprost 0,05mg 2,5ml - Ordem Judicial nº 526.01.2008.001126-5	Genérico	Sol. Oft.	2	4	48
21	Leuprorrelina, Acetato 3,75mg - Ordem Judicial nº 1000088-39.2016 - 1 ampola a cada 24 dias	Genérico	Injetável	1	2	24
22	Losartana 50mg - Ordem Judicial nº 1184-43.2015, 3008061-16.2013	Genérico	Comprimido	180	210	2.520
23	Mesalazina 800mg - Ordem Judicial nº 598-69.2016	Genérico	Comprimido	90	120	1.440
24	Micofenolato de Mofetila 500mg - Ordem Judicial nº 526.01.2011.000407-3	Genérico	Comprimido	120	120	1.440
25	Mirtazapina 30mg - Ordem Judicial nº 1000321-36.2016	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
26	Oxcarbazepina 600mg - Ordem Judicial nº 950-66.2012	Genérico	Comprimido	90	120	1.440
27	Pregabalina 150mg - Ordem Judicial nº 4898-11.2015	Genérico	Comprimido	60	120	1.440
28	Quetiapina, Hemifumarato 25mg - Ordem Judicial nº 1000487-34.2017	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
29	Quetiapina, Hemifumarato 200mg - Ordem Judicial nº 12164-83.2014	Genérico	Comprimido	90	120	1.440
30	Risedronato 35mg - Ordem Judicial nº 3109-40.2016, 1000320-85.2015	Genérico	Comprimido	16	24	288
31	Risperidona 2mg - Ordem Judicial nº 300174-78.2013	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
32	Rosuvastatina 20mg - Ordem Judicial nº 2960-78.2015	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
33	Timolol 0,5% 5ml - Ordem Judicial nº 1447/2011, 3005192-80.2013	Genérico	Sol. Oft.	4	10	120

34	Topiramato 100mg - Ordem Judicial n° 1001251-88.2015 e 117/2001	Genérico	Comprimido	120	180	2.160
35	Topiramato 50mg - Ordem Judicial n° 117/2001	Genérico	Comprimido	120	180	2.160
36	Travoprost 0,04% 2,5ml colírio - Ordem Judicial n° 3005192-80.2013	Genérico	Sol. Oft.	2	5	60
37	Valsartana+Hidroclorotiazina 320+12,5mg - Ordem Judicial n° 2960-78.2015	Genérico	Comprimido	30	60	720
38	Verapamil 120mg - Ordem Judicial n° 1339/2011	Genérico	Comprimido	60	120	1.440
39	Fisioton (<i>Rhodiola rosea L.</i>) 400mg - Ordem Judicial n° 002/2013	Achè	Comprimido	90	180	2.160
40	Leucogen (Timomodulina) 80mg - Ordem Judicial n° 1000088-39.2016	Achè	Cápsula	30	60	720
41	Creon (Pancreatina) 10.000 UI (Equivale 150mg) - Ordem Judicial n° 1003266-93.2016	Abbott	Cápsula	60	120	1.440
42	Creon (Pancreatina) 25.000 UI (Equivale 300mg) - Ordem Judicial n° 1003266-93.2016	Abbott	Cápsula	60	120	1.440
43	Depakene (Ácido Valpróico) 50mg/mL 100mL - Ordem Judicial n° 9683-50.2014	Abbott	Xarope	5	10	120
44	Depakote (Divalproato de Sódio) 250mg - Ordem Judicial n° 526.01.2010.002557-9, 002/2013 .	Abbott	Comprimido	180	240	2.880
45	Duspatalin (Mebeverina, cloridrato) 200mg - Ordem Judicial n° 1001894-46.2015	Abbott	Cápsula	60	120	1.440
46	Ritmonorm (Propafenona, Cloridrato) 300mg - Ordem Judicial n° 3008061-16.2013, 526.01.2010.6882/1	Abbott	Comprimido	120	240	2.880
47	Artrolive (Sulfato de Condroitina+Glicosamina) 500+400mg - Ordem Judicial n° 3003816-59.2013 e 526.01.2009.009221-8	Achè	Cápsula	180	270	3.240
48	Cipide (Ciprofibrato) 100mg - Ordem Judicial n° 1003950-18.2016	Achè	Comprimido	30	60	720
49	Novacort (Cetoconazol+Betametasona+Neomicina) 30g - Ordem Judicial n° 117/2001	Achè	Creme	1	1	12
50	Trezor (Rosuvastatina) 20mg - Ordem Judicial n°1003950-18.2016	Achè	Comprimido	30	60	720
51	Patanol S (Olopatadina) 0,2% 2,5ml - Ordem Judicial n° 1001018-91.2015	Alcon	Sol. Oft.	1	1	12
52	Bosentana 125mg - Ordem Judicial n° 526.01.2008.10555-2	Actelion	Comprimido	120	180	2.160
53	Fresh Tears (Carmelose Sódica) 0,5% 10ml - Ordem Judicial n° 1001018-91.2015	Allergan	Sol. Oft.	1	1	12
54	Optive (Glicerina+Carmelose e Associações) 10mL - Ordem Judicial n° 526.01.2010.002557-9	Allergan	Sol. Oft.	1	1	12
55	Donaren (Cloridrato de Trazodona) 50mg - Ordem Judicial n° 1006615-07.2016	Apsen	Comprimido	60	120	1.440
56	Donaren (Cloridrato de Trazodona) 100mg - Ordem Judicial n° 1006615-07.2016	Apsen	Comprimido	60	120	1.440
57	Triancil (Triancinolona) 20mg/mL 1mL - Ordem Judicial Diversas	Apsen	Injetável	1	2	24
58	Reuquinol (Sulfato de Hidroxicloroquina) 400mg - Ordem Judicial n° 3007460-10.2013	Apsen	Comprimido	30	60	720
59	Crestor (Rosuvastatina Cálcica) 20mg - Ordem Judicial n° 526.01.2009.009221-8	AstraZeneca	Comprimido	30	60	720
60	Nexium (Esomeprazol Magnésio) 40mg - Ordem Judicial n° 18/2012	AstraZeneca	Comprimido	28	56	672
61	Selozok (Metoprolol, Succinato) 50mg - Ordem Judicial n° 1184-43.2015, 526.01.2009.009221-8	AstraZeneca	Comprimido	60	150	1.800
62	Neovite Lutein (Zinco+Selênio+Luteína) - Ordem Judicial n° 1003315-71.2015	Bausch & Lomb	Comprimido	60	120	1.440
63	Neovite Max (Luteína+Zeaxantina) - Ordem Judicial n° 10324-38.2014	Bausch & Lomb	Cápsula	60	120	1.440
64	Adalat Oros (Nifedipino) 30mg - Ordem Judicial n° 1000321-36.2016	Bayer	Comprimido	60	120	1.440
65	Adalat Retard (Nifedipino) 20mg - Ordem Judicial n° 2960-78.2015	Bayer	Comprimido	60	120	1.440
66	Allurene (Dienogeste) 2mg - Ordem Judicial n° 1000585-87/2015	Bayer	Comprimido	28	56	672
67	Xarelto (Rivaroxabana) 10mg - Ordem Judicial n° 1002616-12.2017	Bayer	Comprimido	30	60	720
68	Xarelto (Rivaroxabana) 15mg - Ordem Judicial n° 1002424-50.2015	Bayer	Comprimido	56	84	1.008
69	Xarelto (Rivaroxabana) 20mg - Ordem Judicial n° 1184-43.2015, 1002424-50.2015, 526.01.2012.006329-2	Bayer	Comprimido	112	140	1.680

70	Cutenox (Enoxaparina Sódica) 40mg - Sub Cutânea	Biochimico	Injetável	30	60	720
71	Osseoprot (Cálcio Citrato Malato/Vit. D) - Ordem Judicial nº 6349-37.2016	Biolab	Comprimido	60	120	1.440
72	Alenia (Fumarato de Formoterol+Budesonida) 12/400mcg com Inalador - Ordem Judicial nº 2111/2013	Biosintética	Cápsula	60	60	720
73	Pradaxa (Dabigatran) 150mg - Ordem Judicial nº 5551-47.2017	Boehringer	Comprimido	120	180	2.160
74	Trayenta (Linagliptina) 5mg - Ordem Judicial nº 1184-43.2015	Boehringer	Comprimido	30	60	720
75	Forxiga (Dapaglifozina) 10mg - Ordem Judicial nº 1001380-93.2015	Bristol	Comprimido	90	120	1.440
76	Questran Light (Colestiramina) 4g - Ordem Judicial nº 1003266-93.2016	Bristol	Sache	100	200	2.400
77	Addera D3 (Colecalciferol - Vitamina D) 7000UI - Ordem Judicial nº 14159-34/2014	Cosmed	Comprimido	4	8	96
78	Apraz (Alprazolam) 1mg - Ordem Judicial nº 1006615-07.20165	Cosmed	Comprimido	60	120	1.440
79	Apraz (Alprazolam) 2mg - Ordem Judicial nº 1006615-07.2016	Cosmed	Comprimido	60	120	1.440
80	Lisador (Dipirona+Adifenina+Prometazina) sol. Oral 20mL - Ordem Judicial nº 1001894-46.2015	Cosmed	Sol. Oral	4	8	96
81	Milgamma (Benfotiamina) 150mg - Ordem Judicial nº 002/2013	Cosmed	Comprimido	60	90	1.080
82	BenicarAnlo (olmesartana medoxomila / anlodipino) 20/5mg Ordem Judicial 1002424-50.2015	DaiichiSankyo	Comprimido	30	60	720
83	Ártico (Sulfato de Condroitina+Glicosamina) 1,5+1,2g 5g - Ordem Judicial nº 002/2013	Eurofarma	Pó	30	60	720
84	Buona (Isoflavona de Soja) 150mg - Ordem Judicial nº 1002869-68.2015	Eurofarma	Cápsula	30	60	720
85	Carbolitium CR (Carbonato de Lítio) 450mg - Ordem Judicial nº 1001251-88.2015	Eurofarma	Comprimido	120	240	2.880
86	Proso (Cálcio Citrato Malato Vit.D3) 250mg/2,5mcg - Ordem Judicial nº 1000320-85.2015	Eurofarma	Comprimido	30	60	720
87	Euflexxa (Hialuronato de Sódio) 10mg/mL 2mL - Ordem Judicial nº 1003315-71.2015	Ferring	Injetável	6	6	72
88	Clob X (Clobetasol) CREME 30g - Ordem Judicial nº 1005503-03.2016	Galderma	Creme	2	3	36
89	Differin (Adapaleno) 0,1 % 30g - Ordem Judicial nº 1001018-91.2015	Galderma	Creme	2	3	36
90	Bio D zero açúcar 20mL - Ordem Judicial nº 1003315-71.2015	Genom	Sol. Oral	2	4	48
91	DK2Cal (Carbonato de Cálcio+D3 e K2) zero açúcar - Ordem Judicial nº 14159-34/2014	Genom	Comprimido	60	120	1.440
92	Synvisc Classic (Hilano G-F 20) 2mL - Ordem Judicial Diversas	Genzyme	Injetável	1	2	24
93	Flixotide (Fluticasona) aerosol 250mg - 60 doses - Ordem Judicial nº 526.01.2010.012066-3	Glaxo	Aerosol	1	2	24
94	Prolia (Denosumabe) 60mg - Ordem Judicial nº 1001495-17.2015, 1003715-51.2016, 1001894-46.2015, 4220-93.2015, 1000088-39.2016	Glaxo	Injetável	4	5	20
95	Seretide (Propionato de Fluticasona+Xinafoato de Salmeterol) Diskus 50/100 mcg 60 doses - Ordem Judicial nº 10324-38.2014	Glaxo	Aerosol	2	4	48
96	Seretide (Propionato de Fluticasona+Xinafoato de Salmeterol) 25/50mcg Spray 120 doses - Ordem Judicial nº 643-78.2013	Glaxo	Aerosol	2	4	48
97	Etna (Citidina+Uridina+Hidroxocobalamina 2,5+1,5+1mg - Ordem Judicial nº 002/2013	Gross	Cápsula	60	120	1.440
98	Infliximabe + KIT PARA INFUSÃO 100mg/ml - Ordem Judicial nº 598-69.2016, 598-69.2016, 794-39.2016	Janssen	Injetável	6	6	72
99	Pariet (Rabeprazol Sódico) 20mg - Ordem Judicial nº 526.01.2012.009900-4	Janssen	Comprimido	28	56	672
100	Prograf (Tacrolimo) 1mg - Ordem Judicial nº 1000338-09.2015	Janssen	Comprimido	100	200	2.400
101	Caltren (Nitrendipino) 20mg - Ordem Judicial nº 3000798-30.2013	Libbs	Comprimido	30	60	720
102	Reconter (Escitalopran) 20mg/mL - 30mL - Ordem Judicial nº 1006615-07.2016	Libbs	Sol. Oral	2	3	36
103	Tarfic (Tacrolimo) 0,1% 30g - Ordem Judicial nº 1005503-03.2016	Libbs	Pomada	2	3	36

104	Insulina Humalog (Lispro) 10mL - Ordem Judicial nº 7185-78.2014	Lilly	Injetável	3	6	72
105	Insulina Humalog (Lispro) 3mL - Ordem Judicial Diversas	Lilly	Injetável	100	150	1.800
106	Insulina Humalog Mix 25 Kwikpen (Lispro25%+Protamina75%) 3mL - Ordem Judicial nº 12892-27.2014, 526.01.2012.007063-2	Lilly	Injetável	50	55	660
107	Insulina Humalog Mix 50 Kwikpen (Lispro 50%+Protamina 50%) 3mL - Ordem Judicial nº 12258-02.2012	Lilly	Injetável	15	30	360
108	Insulina Humulin N 3mL - Ordem Judicial nº 3646-41.2013	Lilly	Injetável	6	10	120
109	Brintellix (Vortioxetina) 10mg - Ordem Judicial nº 1002282-12.2016	Lundbeck	Comprimido	90	120	1.440
110	Lexapro (Oxalato de Escitalopran) 10mg - Ordem Judicial nº 10324-38.2014	Lundbeck	Comprimido	28	56	672
111	Clopidoxol Depot (Zuclopentixol, Dicloridrato) 200mg 1mL - Ordem Judicial nº 1001965-48/2015	Lundbeck	Injetável	8	10	120
112	Clopidoxol (Zuclopentixol, Dicloridrato) 10mg - Ordem Judicial nº 1001965-48/2016	Lundbeck	Comprimido	90	120	1.440
113	Mimpara (Cloridrato de Cinacalcete) 30mg - Ordem Judicial nº 9022-71.2014	Mantecorp	Comprimido	90	90	1.080
114	Caldê (Carbonato de Cálcio 600+Colecalciferol 400UI) - Ordem Judicial nº 526.01.2010.002557-9	Marjan	Comprimido	30	60	360
115	Magnen B6 (glicinato de magnésio + cloridrato de piridoxina 722,2mg + 1mg) - Ordem Judicial nº 1003315-71.2015	Marjan	Comprimido	60	90	1.080
116	Vinocard (Coenzima Q10) - Ubidecarenona - 50mg - Ordem Judicial nº 526.01.2011.000372-0	Marjan	Comprimido	120	120	1.440
117	Vitersol D (Suplemento de Vitamina D3) 20ml - Ordem Judicial nº 117/2001, 6349-37.2016, 1000320-85.2015	Marjan	Frasco	5	10	120
118	Cuprimine (Penicilamina) 250mg - Ordem Judicial nº 526.01.003212-9	Meizler/ UCB Biopharma	Comprimido	200	400	4.800
119	Peridal (Domperidona) 10mg - Ordem Judicial nº 1000088-39.2016	Medley	Comprimido	60	120	1.440
120	Concor (Bisoprolol) 2,5mg - Ordem Judicial nº 1002424-50.2015	Merck	Comprimido	30	60	720
121	Concor (Bisoprolol) 5mg - Ordem Judicial nº 7039-03/2015	Merck	Comprimido	30	60	720
122	Concor (Bisoprolol) 10mg - Ordem Judicial nº 1003950-18.2016	Merck	Comprimido	30	60	720
123	Concor HCT (Bisoprolol/Hidroclorotiazida) 10/25mg - Ordem Judicial nº 1007054-18.2016	Merck	Comprimido	30	60	720
124	Kuvan (Sapropterina) 100mg - Ordem Judicial nº 8264-63.2012	Merck	Comprimido	120	120	1.440
125	Fermathron (Hialuronato de Sódio) 20mg 2,0mL - Ordem Judicial nº 3231-87.2015, 2213-31.2015	Merck S.A	Injetável	5	10	20
126	Glifage XR (Metformina, Cloridrato) 500mg - Ordem Judicial nº 1184-43.2015, 117/2001	Merck S.A	Comprimido	180	210	2.520
127	Singulair (Montelucaste de Sódio) 4mg - Ordem Judicial nº 526.01.2010.012066-3	MSD	Comprimido	30	60	720
128	Singulair (Montelucaste de Sódio) 5mg - Ordem Judicial nº 526.01.2007.010113-6	MSD	Comprimido	30	60	720
129	Dprev (Colecalciferol) 7000UI - Ordem Judicial nº 117/09	Myralis	Comprimido	8	16	192
130	Aclasta (Ácido Zoledrônico) 5mg/100mL Ordem Judicial nº 526.01.2009.004746-4 e 1002616-12.2017 02 ampola a cada 4 meses	Novartis	Injetável	2	1	8
131	Afinitor (Everolimo) 10mg - Ordem Judicial nº 1006095-47.2016	Novartis	Comprimido	30	30	360
132	Azopt (Brinzolamida) 10mg/mL 5mL - Ordem Judicial nº 526.01.2008.001126-5	Novartis	Sol. Oft.	2	3	36
133	Diovan Amlo (Valsartana+Anlodipino) 320/5mg - Ordem Judicial nº 7039-03/2015	Novartis	Comprimido	28	56	672
134	Galvus Met (Cloridrato Metformina+Vildagliptina) 50/1000mg - Ordem Judicial nº 3004592-59.2013	Novartis	Comprimido	112	168	2.016
135	Galvus Met (Cloridrato Metformina+Vildagliptina) 50/500mg - Ordem Judicial nº 5065-91.2015, 526.01.2009.007535-5	Novartis	Comprimido	112	168	2.016



136	Galvus Met (Cloridrato Metformina+Vildagliptina) 50/850mg - Ordem Judicial nº 7039-03.2015, 4059-83.2015	Novartis	Comprimido	112	168	2.016
137	Lucentis (Ranibizumabe) 10mg/mL - Ordem Judicial nº 1006823-88.2016	Novartis	Inj. Ocular	1	1	12
138	Myfortic (Micofenolato de Sódio) 360mg - Ordem Judicial nº 597-84.2016, 1000338-09.2015	Novartis	Comprimido	300	360	4.320
139	Ritalina (Cloridrato de Metilfenidato) 10mg - Ordem Judicial nº 407/2012	Novartis	Comprimido	60	120	1.440
140	Sandostatin (Octreotida) 30mg 2,0ml - Ordem Judicial nº 1003269-82.2015	Novartis	Injetável	1	2	24
141	Tobradex (Tobramicina + Dexametasona) 3,0mg/ml + 1,0mg/ml 5ml - Ordem Judicial nº 1636/2009	Novartis	Sol. Oft.	1	1	12
142	Tobradex (Tobramicina + Dexametasona) 3,0 mg/g + 1,0mg/g 3,5g - Ordem Judicial nº 1636/2010	Novartis	Pom. Oft.	1	1	12
143	Tegretol (Carbamazepina) CR 400mg - Ordem Judicial nº 3928-45.2014	Novartis	Comprimido	100	120	1.440
144	Xolair 150mg (Omalizumabe) 2mL - Ordem Judicial nº 2111/2013	Novartis	Injetável	4	4	48
145	Norditropin (Somatropina) 15mg 1,5mL - Ordem Judicial nº 526.01.2012.009109-2	NovoNordisk	Injetável	2	2	24
146	Insulina Levemir Flex Pen (Detemir) 3mL - Ordem Judicial nº 526.01.2010.005984-6, 526.01.2009.000057-7	Novo Nordisk	Injetável	15	25	300
147	Insulina Novorapid (Asparte) 3mL - Ordem Judicial nº 2008.2009639-3	Novo Nordisk	Injetável	5	10	120
148	Insulina Novorapid Flex Pen (Asparte) 3ml - Ordem Judicial nº 1001021-46.2015, 133-70.2010, 526.01.2010.4019-8	NovoNordisk	Injetável	15	25	300
149	Insulina Tresiba (Degludeca) Frextouch 3ml - Ordem Judicial nº 1001021-46.2015, 1005847-81.2016, 1003950-18.2016	NovoNordisk	Injetável	20	25	300
150	Dramin B6 (dimenidrinato, cloridrato de piridoxina) 30ml - Ordem Judicial nº 1001414-34.2016	Nycomed	Sol. oral	4	8	96
151	Frontal SL (Alprazolam) 0,5mg sub-lingual - Ordem Judicial nº 1001965-48.2015	Pfizer	Comprimido	60	120	1.440
152	Genotropin (Somatropina) 16UI 1ml - Ordem Judicial nº 526.01.2012.009109-2, 1004756-53.2016	Pfizer	Injetável	15	20	240
153	Hipoglos (Retinol+Calciferol+Ox.Zinco+Oleo Bacalhau) 135g - Ordem Judicial nº 117/2001	P&G	Pomada	1	1	12
154	Avastin (Bevacizumabe) 25mg/ml (400 mg) - Processo Judicial nº 1001063-27.2017	Roche	Injetável	2	4	48
155	Daivobet GEL (50mcg Calcipotriol+0,5mg Betametasona) 60g - Ordem Judicial nº 1005503-03.2016	Roche	Gel	2	3	36
156	Vitamina E (Alfatocoferol) 400mg - Ordem Judicial nº 526.01.2011.007171-7	Sandoz	Cápsula	180	210	2.520
157	Actonel (Risidronato de Sódio) 150mg - Ordem Judicial nº 1415-34/2014 e 6349-37.2016	Sanofi	Comprimido	2	3	36
158	Frisium (Clobazam) 10mg - Ordem Judicial nº 643-78.2013, 117/2001	Sanofi	Comprimido	180	220	2.640
159	Frisium (Clobazam) 20mg - Ordem Judicial nº 4099-36.2013	Sanofi	Comprimido	60	100	1.200
160	Gardenal (Fenobarbital) 40mg/mL 20mL - Ordem Judicial nº 9683-50.2014	Sanofi	Sol. Oral	5	10	120
161	Insulina Apidra Solostar (Glulisina) 3mL - Ordem Judicial nº 7967-85.2014, 3001605-50.2013, 526.01.2011.008121-4, 4504-72.2013, 3646-41.2013, 526.01.2012	Sanofi	Injetável	17	25	300
162	Insulina Lantus (Glargina) <u>refil</u> 3mL - Ordem Judicial Diversas	Sanofi	Injetável	150	250	3.000
163	Mobility (Colágeno Hidrolizado) zero açúcar 10g - Dispensado Registro ANVISA - RDC 27/2010 - Ordem Judicial nº 1003315-71.2015	Sanofi	Sachê	60	90	1.080
164	Puran T4 (Levotiroxina) 75mg - Ordem Judicial nº 526.01.2009.009221-8	Sanofi	Comprimido	30	60	720
165	Valpakine (Valproato de Sódio) 200mg/ml 40ml - Ordem Judicial nº 643-78.2013	Sanofi	Sol. Oral	6	12	144
166	Zetia (Ezetimiba) 10mg - Ordem Judicial nº 1000088-39.2016	Scherinh-Plough	Comprimido	60	90	1.080
167	Daflon (Diosmina/Hisperidina) 900+100mg - Ordem Judicial nº 1002869-68.2015	Servier	Comprimido	30	60	720

168	Diamicon (Gliclazida) 30mg - Ordem Judicial nº 1447/2011	Servier	Comprimido	90	180	2.160
169	Vastarel (Trimetazidina) MR 35mg - Ordem Judicial nº 2960-78.2015	Servier	Comprimido	30	60	720
170	Cymbi (Duloxetina) 30mg - Ordem Judicial nº 9467-55.2015	Sigma - Pharma	Cápsula	60	120	1.440
171	Esomex (Esomeprazol) 20mg - Ordem Judicial nº 1000088-39.2016	Sigma - Pharma	Comprimido	28	56	672
172	Fisiogel 120mL - Ordem Judicial nº 1001018-91.2015	Stiefel	Loção	2	4	48
173	Fisiogel 500mL - Ordem Judicial nº 1005503-03.2016	Stiefel	Loção	2	3	36
174	Stiprox 120mL - Ordem Judicial nº 1001018-91.2015	Stiefel	Xampu	2	4	48
175	Venlift OD (Venlafaxina) 150mg - Ordem Judicial nº 1000487-34.2017	Torrent	Torrent	30	60	720
176	Enbrel (Etanercepte) 50mg + Lenços - Ordem Judicial nº 1001833-88.2015	Wyeth	Injetável	4	4	48
177	Ursacol (Ácido Ursodesoxicólico) 300mg - Ordem Judicial nº 1001252-73.2015/1549/2008, 011465-4.2008	Zambon	Comprimido	180	210	2.520
178	Oxycontin (Oxicodona) 10mg - Ordem Judicial nº 9467-55.2015	Zodiac	Comprimido	120	150	1.800
179	Paratram (Cloridrato de Tramadol+Paracetamol) 325mg+37,5mg - Ordem Judicial Diversas	Zodiac	Comprimido	60	120	1.440

Observações:

1) Os itens 01, 02, 163, 172, 173 e 174 são produtos que não tem obrigatoriedade de desconto CAP.

2) Os itens 39, 54, 62, 63, 71, 80, 84, 86, 90, 91, 92, 115, 117, 125, 153 e 156 foram retirados da Revista da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico (ABCFarma) pois os mesmos não são encontrados na planilha de Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2017 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°/2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2017, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde....., Sr(a), brasileiro, portador do RG nº ___ e do CPF nº ___, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

ITEM:

(DESCREVER OS ITENS)

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão nº 43/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para fornecimento de Medicamentos para atender pacientes amparados por Ordem Judicial, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.



Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
Valor Global da proposta (12 meses) - R\$.....							

Parágrafo Único: A gestão da Ata será realizada pela funcionária Maristela Marico Nagatomi, farmacêutica, portadora do RG: 11.812.469-9, e CPF: 285.781.848-31 da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

2.2. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

3.1. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.**

3.2. A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

3.3. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

3.4. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.

3.5. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

3.6. As entregas dos medicamentos não poderão sofrer atrasos, devendo ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a realização do pedido pela Secretaria de Saúde.

3.7. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante.

3.8. Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.

3.9. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

3.10. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central; a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

3.11. O Local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

3.12. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Rua Floriano Peixoto, nº 1122 – Vila Nova – Salto/SP - CEP: 13.322-020 – de segunda a Sexta-feira – horário: 8:00h às 16:00h.

3.13. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.14. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central.

3.15. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/d Descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no item 14 deste Edital.

3.16. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

3.17. Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do

registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

3.18. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

3.19. O não recolhimento dos medicamentos e materiais que implique na incineração dos mesmos pelo contratante, sujeitará o contratado à restituição dos valores gastos pelo contratante no serviço de transporte e incineração.

3.20. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e do atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento dos valores referentes a aquisição dos medicamentos e serão pagos no prazo máximo de até 30(trinta) dias, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças.

5.2. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais.

5.3. A Contratante deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.

5.4. A Contratante deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

5.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 43/2017 e Ata de Registro de Preços n.º/2017.

5.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou

dispensada.

5.8. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.04.339032.10.303.0205.2.350.01.310000 (ficha 176) da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 43/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 43/2017.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da

Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

10.2. A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos fornecimento ora contratados.

10.3. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

10.4. A contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 43/2017.

10.5. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, ___ de ___ de 2017.

Gestora P/ Prefeitura
P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

1-

2-



**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE) : _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído